



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2013

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2013
PROCESSO N. 6.101/2013
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

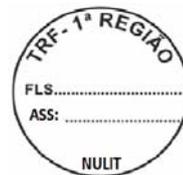
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2013

PROCESSO: 6.101/2013

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo maior desconto**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de jornais e revistas, durante o exercício de 2014, de acordo com especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 04/12/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

b) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do maior desconto ofertado com o estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a aumento do desconto ofertado;

d) não sendo compatível o desconto e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do desconto julgado aceitável;

e) obtida uma proposta julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das

exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) **estabelecer percentual de desconto global e uniforme sobre o preço de capa dos jornais e revistas**, conforme modelo da Planilha constante do Anexo II deste Edital, **observando que o percentual deverá ser inteiro, exemplo: 1%, 2%, 3%...;**

e) fixar o desconto observando que deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços na forma prevista neste Edital;

f) **apresentar juntamente com a proposta, os preços de capa dos periódicos praticados na data da abertura do Certame, conforme modelo de planilha constante no item 5 do Anexo I.**

5.3 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **bem como, os preços de capa dos periódicos, deverão ser anexados**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos descontos ofertados, os quais poderão ser aumentados quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 10.4 deste Edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto ora licitado, em características, quantidades e prazos, com especificação destes quesitos, em conformidade com o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

7.4 – A documentação, a qual se refere os itens anteriores, deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **maior percentual de desconto global sobre o preço de capa dos jornais e revistas.**

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o desconto ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do maior valor aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com descontos que resultem em valores excessivos ou manifestamente ineqüívocos, irrisórios ou igual a zero;

b) que ofertarem percentuais de desconto igual a 100% (cem por cento);

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

9.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

9.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

9.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

9.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

9.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

10.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

10.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

10.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste Edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 10.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 10.1.

10.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

10.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

11 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

11.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

11.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data

fixada para abertura da sessão pública.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

13.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

13.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

13.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

13.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

13.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

13.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

13.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

13.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal

Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

13.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

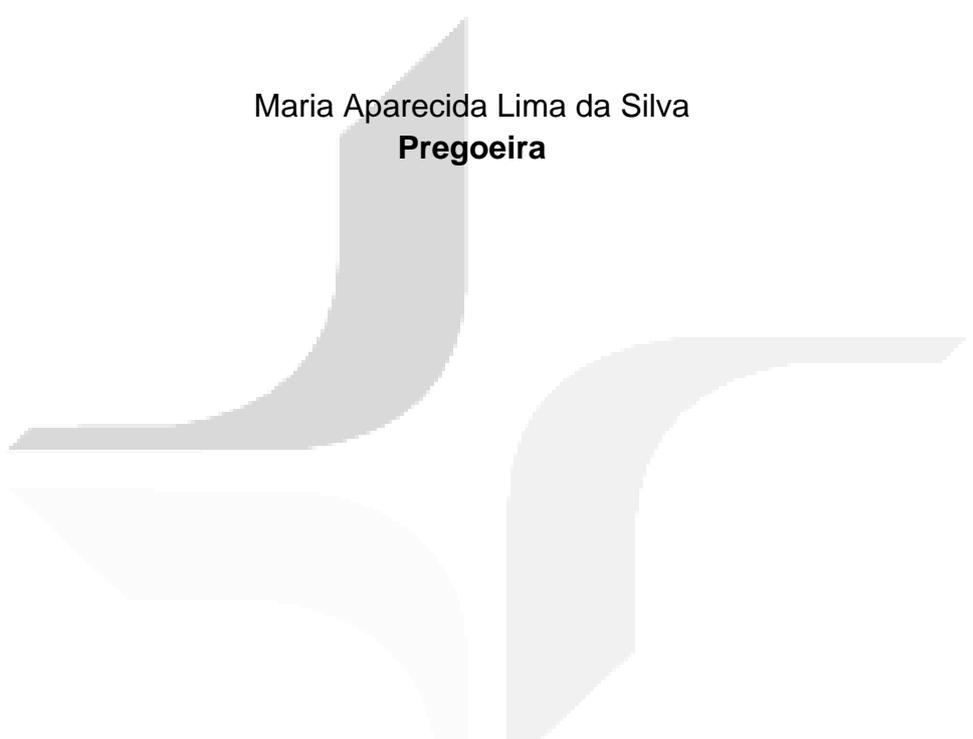
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 20 de novembro de 2013

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de entrega diária de jornais e semanal de revistas nacionais impressos, na modalidade de venda avulsa dos periódicos com pagamento mensal, durante o exercício de 2014, conforme especificações contidas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para prestação de serviços de entrega diária de jornais e semanal de revistas, ora proposta, faz-se necessária para prover os magistrados e unidades do Tribunal Regional Federal da Primeira Região de informações, notícias diárias e reportagens veiculadas em jornais e revistas de edição nacional, constituindo-se em instrumento de grande importância para a tomada de decisões

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Da Condição Geral de Execução

3.1.1. Os Jornais e revistas deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações e locais expressos no subitem 3.4 ou especificados pela Administração do Tribunal, destacando-se que:

- **A entrega dos jornais destinados a residências - casas ou apartamentos - deverá ser protocolada de forma individual, mediante livro próprio;**
- **Os jornais destinados às autoridades que residam em prédios/condomínios deverão ser entregues nos apartamentos ou nas portarias dos edifícios, mediante comprovação de entrega;**
- **Em caso de comunicação de prováveis falhas na entrega dos jornais e/ou revistas, será concedido o prazo de 01 dia útil para a devida justificativa. Caberá à Contratada o ônus da prova da entrega, mediante apresentação de protocolo assinado;**
- **A não apresentação do protocolo assinado ou a apresentação de justificativa dada como improcedente, confere ao Contratante a prerrogativa de realizar o desconto pelos jornais/revistas não entregues, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades previstas e/ou sanções cabíveis;**

- 3.1.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo e no interesse da Administração, proceder à substituição de um ou mais periódicos por outros de publicação nacional, observado o valor global do Contrato;
- 3.1.3. A substituição por tempo indeterminado de quaisquer periódicos deverá ser objeto de apostilamento;
- 3.1.4. Os periódicos entregues fora da Sede do Contratante deverão estar propriamente acondicionados como medida preventiva contra chuvas ou intempéries;

3.2. Dos Locais de Entrega dos Periódicos

- 3.2.1. Os jornais e revistas deverão ser entregues no Ed. Sede II deste Tribunal (SAU/Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Q. 02, Bloco "K", 1º subsolo, Seção de Malotes – SEDIC), bem como nos endereços dispostos no subitem 3.4 deste Termo de Referência;
- 3.2.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo e no interesse da Administração, realizar alterações, inclusões e exclusões nos endereços de entregas, desde que circunscritos à região do Distrito Federal;
- 3.2.3. **O detalhamento dos endereços indicados no subitem 3.4 deste Termo de Referência será fornecido à empresa vencedora do certame à ocasião da assinatura do contrato;**

3.3. Dos Prazos de Entrega

- 3.3.1. Os jornais Correio Braziliense, Jornal de Brasília e outros periódicos locais deverão ser entregues na data de edição, até 08 horas da manhã, nos endereços indicados pelo Contratante;
- 3.3.2. Os demais jornais deverão ser entregues até às 08 horas da manhã, excetuando-se os diários "A Tarde", da Bahia, e "Estado de Minas", que deverão ser entregues na data de edição;
- 3.3.3. As revistas semanais deverão ser entregues no primeiro dia útil da semana;

3.4. Quantitativos e Endereços

3.4.1. Os periódicos deverão ser entregues nos quantitativos abaixo:

QUANTITATIVO DIÁRIO DE JORNAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	FOLHA DE SÃO PAULO	13
2	CORREIO BRAZILIENSE	12
3	ESTADO DE MINAS	04
4	JORNAL DE BRASÍLIA	02*
5	O GLOBO	02
6	A TARDE	02
7	ESTADO DE SÃO PAULO	01
8	O POPULAR	01

* Nos finais de semana, o quantitativo do diário "Jornal de Brasília" será igual a 01 (um).

QUANTITATIVO DE REVISTAS (SEMANAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	VEJA	01
2	ISTO É	01
3	ÉPOCA	01
TOTAL		03

A. JORNAIS A SEREM ENTREGUES EM RESIDÊNCIA TODOS OS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

DESTINATÁRIO	JORNAL
SQS 212 Asa Sul – CEP: 70.275-100	Correio Braziliense
SHIN QI 07 Lago Norte – CEP: 71.515-050	Correio Braziliense
SQN 202 Asa Norte – CEP: 70.832-070	Correio Braziliense
SQS 311 Asa Sul – CEP: 70.364-060	Correio Braziliense
SQS 216 Asa Sul – CEP: 70.295-090	Correio Braziliense
SHIS QI 09 Lago Sul – CEP: 71.625-010	Correio Braziliense

SQS 316 CEP: 70.387-060	Correio Braziliense (Suspensão Temporariamente)
SHIS QL 06 Lago Sul – CEP: 71.645-150	Correio Braziliense
SQS 316 Asa Sul – CEP: 70.387-060	Folha de São Paulo
SMPW QD. 09, Conjunto 02 – Park Way – CEP: 71.741-002	Folha de São Paulo
QMSW Q. 06 Ed. Madson Setor Sudoeste/DF – CEP: 70.658-000	Folha de São Paulo
SQS 309 Asa Sul – CEP: 70.362-070	Folha de São Paulo
SHIS QI 21 Lago Sul – CEP: 71.655-220	Folha de São Paulo
SQS 216 Asa Sul – CEP: 70.295-110	Folha de São Paulo
SQS 212 Asa Sul – CEP: 70.275-100	Folha de São Paulo
SQS 216 Asa Sul – CEP: 70295-030	Estado de São Paulo
SQS 216 Asa Sul – CEP: 70.295-010	Folha de São Paulo
SHIS QI 25, Lago Sul – CEP: 71.660-735	O Globo

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
CORREIO BRAZILIENSE	08
FOLHA DE SÃO PAULO	08
O GLOBO	01
ESTADO DE SÃO PAULO	01

B. JORNAIS A SEREM ENTREGUES NA SEÇÃO DE MALOTES* DO TRF 1ª REGIÃO TODOS OS DIAS ÚTEIS

DESTINATÁRIO	JORNAL
BIBLIOTECA	Correio Braziliense Folha de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Jornal de Brasília
COMUNICAÇÃO SOCIAL	A Tarde Correio Braziliense Estado de Minas Estado de São Paulo Folha de São Paulo Jornal de Brasília O Globo O Popular
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas

DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas (Suspendido Temporariamente)
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Correio Braziliense
DESEMBARGADOR FEDERAL	Correio Braziliense
DIGES	Correio Braziliense

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
CORREIO BRAZILIENSE	05
FOLHA DE SÃO PAULO	04
ESTADO DE MINAS	04
JORNAL DE BRASÍLIA	02
O GLOBO	01
A TARDE/BA	01
ESTADO DE SÃO PAULO	01
O POPULAR	01

* SAU/SUL - QUADRA 2, BLOCO K, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - ED. SEDE II

C. JORNAIS A SEREM ENTREGUES NAS RESIDÊNCIAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

DESTINATÁRIO	JORNAL
SHIS QL 26 Lago Sul - CEP: 71.665-125	Estado de Minas
SHIS QL 18 Lago Sul - CEP: 71.650-065	Correio Braziliense
SQS 309 Asa Sul Brasília/DF - CEP: 70.362-070	Correio Braziliense

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
ESTADO DE MINAS	01
CORREIO BRAZILIENSE	02

D. JORNAIS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO TRF 1ª REGIÃO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE

DESTINATÁRIO	JORNAL
BIBLIOTECA	Correio Braziliense Folha de São Paulo
COMUNICAÇÃO SOCIAL	A Tarde Correio Braziliense Estado de Minas Estado de São Paulo Folha de São Paulo Jornal de Brasília O Globo O Popular
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas (Suspenso Temporariamente)
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Correio Braziliense

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
FOLHA DE SÃO PAULO	04
CORREIO BRAZILIENSE	03
ESTADO DE MINAS	03
O POPULAR	01
A TARDE	01
JORNAL DE BRASÍLIA	01
O GLOBO	01
ESTADO DE SÃO PAULO	01

E. JORNAL NÃO ENTREGUE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

JORNAL	QUANTITATIVO
JORNAL DE BRASÍLIA	01

F. REVISTAS A SEREM ENTREGUES SEMANALMENTE NO TRF 1ª REGIÃO
 (SAU/SUL, Quadra 02, Bloco K, Praça dos Tribunais Superiores, Ed. Sede II – 1º Subsolo – Seção de Recebimento e Distribuição de Correspondências- SEDIC)

REVISTA	QUANTITATIVO
VEJA	01
ISTO É	01
ÉPOCA	01

4. PLANILHA DE PREÇOS DE CAPA DOS JORNAIS E REVISTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIA DA SEMANA	QUANT. DIÁRIA ESTIMADA	QUANT. DIAS/ANO ESTIMADO	CUSTO UNIT. (PREÇO CAPA)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Correio Braziliense	Segunda a sábado	13	313		
2	Correio Braziliense	Domingo	13	52		
3	Folha de São Paulo	Segunda a sábado	12	313		
4	Folha de São Paulo	Domingo	12	52		
5	Estado de Minas	Segunda a sábado	4	313		
6	Estado de Minas	Domingo	4	52		
7	Jornal de Brasília	Segunda a sábado	2	313		
8	Jornal de Brasília	Domingo	1	52		
9	O Globo	Segunda a sábado	2	313		
10	O Globo	Domingo	2	52		
11	Estado de São Paulo	Segunda a sábado	2	313		
12	Estado de São Paulo	Domingo	2	52		
13	A Tarde	Segunda a sábado	1	313		
14	A Tarde	Domingo	1	52		
15	O Popular	Segunda a sábado	1	313		
16	O Popular	Domingo	1	52		
17	Veja	Semanal	1	52		
18	Época	Semanal	1	52		
19	Isto É	Semanal	1	52		
VALOR TOTAL, SEM DESCONTO						

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS NACIONAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.	



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2013 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENTREGA DIÁRIA DE JORNAIS E
SEMANAL DE REVISTAS NACIONAIS
IMPRESSOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
1ª REGIÃO E A _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento com observação ao constante no **Processo Administrativo 6.101/2013 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/2013**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAU/Sul, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor da Secretaria de Administração, **LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA**, brasileiro, CPF n. 109.315.622-87, RG n. 2.680.492 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____._____/_____-_____, sediada na _____, CEP: _____._____-_____, tel: (____) ____-_____, fax: (____) ____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, CPF _____._____-_____, RG _____ SSP/_____, residente e domiciliado nesta Capital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na prestação de serviços de entrega diária de jornais e semanal de revistas nacionais impressos, na modalidade de venda avulsa dos periódicos com pagamento mensal, de acordo com especificações contidas neste Contrato.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste contrato é prover os magistrados e unidades do

Contratante de informações, notícias diárias e reportagens veiculadas em jornais e revistas de edição nacional, constituindo-se em instrumento de grande importância para a tomada de decisões.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 3.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.
- 3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 3.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais/distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato.
- 3.1.6. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas no instrumento convocatório para contratação.
- 3.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.1.8. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, devendo, no prazo definido pelo Gestor do Contrato e após recebimento de comunicação escrita do Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que não observe as normas internas do Contratante, não atenda às determinações da Fiscalização do Contratante (gestor do Contrato) ou impeça a sua atuação.
- 3.1.9. Levar ao conhecimento do Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução deste Contrato.



- 3.1.10. Executar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para a execução deste Contrato.
- 3.1.11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao objeto contratado.
- 3.1.12. Entregar os jornais e as revistas em perfeitas condições, às suas expensas, de acordo com as especificações e os locais expressos neste Contrato ou especificados pelo Contratante, destacando-se que:
- 3.1.12.1. A entrega dos jornais destinados a residências – casas ou apartamentos – deverá ser protocolizada de forma individual, mediante livro próprio.
- 3.1.12.2. Os jornais destinados às autoridades que residam em prédios/condomínios deverão ser entregues nos apartamentos ou nas portarias dos edifícios, mediante comprovação de entrega.
- 3.1.12.3. Em caso de comunicação de prováveis falhas na entrega dos jornais e/ou revistas, será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para a devida justificativa. Caberá à Contratada o ônus da prova da entrega, mediante apresentação de protocolo assinado.
- 3.1.12.4. A não apresentação do protocolo assinado ou a apresentação de justificativa dada como improcedente confere ao Contratante a prerrogativa de realizar o desconto pelos jornais/revistas não entregues, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades previstas e/ou sanções cabíveis.
- 3.1.13. Realizar acompanhamento periódico da entrega dos jornais e revistas, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados e, sobretudo, prevenir a ocorrência de irregularidades no seu fornecimento.
- 3.1.14. Atender às solicitações do Contratante, no tocante à substituição de jornais ou à mudança de endereços, **no dia útil seguinte** ao recebimento da comunicação.
- 3.1.15. Encaminhar, por ocasião do faturamento, comprovante de reajuste de preço(s) de capa(s) dos jornais e/ou revistas, observado o disposto no tem 10 deste contrato.
- 3.1.16. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem a prévia anuência do Contratante.
- 3.1.17. Emitir Nota Fiscal/Fatura do material entregue, especificando a devida quantidade e os valores unitário e total, bem como a indicação do banco, agência, número da conta corrente e do contrato, não estando permitida apresentação de Nota Fiscal / Fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.
- 3.1.18. Indicar preposto formalmente, aceito pelo Contratante, para, durante o

período de vigência do contrato, representá-la administrativamente sempre que for necessário.

3.1.18.1. O preposto deverá estar apto a:

- a) Esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
 - b) Responder pela supervisão administrativa e técnica do trabalho.
 - c) Responder por todos os serviços executados e em execução.
- Responder pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato.
 - 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto deste contrato.
 - 4.1.3. Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
 - 4.1.4. Recusar o recebimento do serviço cujas especificações estejam divergentes do objeto deste Contrato, comunicando por escrito à Contratada as razões da recusa.
 - 4.1.5. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato.
 - 4.1.6. Informar à Contratada, no prazo máximo de até 5(cinco) dias contados da assinatura do Contrato, os quantitativos atualizados e os endereços completos de entrega dos jornais e revistas.
 - 4.1.7. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste Contrato.
 - 4.1.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação, comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 4.2. Realizar, em tempo hábil, a comunicação acerca da necessidade de substituição de jornal/revista ou alteração de endereço a ser realizada durante a vigência contratual.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.2. O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.1 desta cláusula deverá:

- 5.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
 - 5.2.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.
 - 5.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 5.2.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 5.2.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual.
 - 5.2.6. Manter registro de aditivos.
 - 5.2.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
 - 5.2.8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - 5.4. Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a Comissão/Servidor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
 - 5.5. Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – Diefi, sendo que as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 6.1. A entrega dos jornais e revistas deverá obedecer aos quantitativos e às especificações mínimas dispostas nos Anexos I e II deste Contrato.
- 6.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo e no interesse da Administração,

proceder à substituição de um ou mais periódicos por outros de publicação nacional, observado o valor global do Contrato.

- 6.3. A substituição por tempo indeterminado de quaisquer periódicos deverá ser objeto de apostilamento.
- 6.4. Os periódicos entregues fora da Sede do Contratante deverão estar propriamente acondicionados como medida preventiva contra chuvas ou intempéries.
- 6.5. Os jornais e revistas deverão ser entregues no Ed. Sede II do Contratante (SAU/Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Q. 02, Bloco "K", 1º subsolo, Seção de Malotes – SEDIC), bem como nos endereços dispostos no Anexo II deste Contrato.
- 6.6. O Contratante poderá, a qualquer tempo e no interesse da Administração, realizar alterações, inclusões e exclusões nos endereços de entregas, desde que circunscritos à região do Distrito Federal.
- 6.7. O detalhamento dos endereços indicados no Anexo II será fornecido à Contratada no prazo de até ____ (____) contados da assinatura deste Contrato.
- 6.8. O Contratante poderá, a qualquer tempo e por tempo indeterminado, suspender a entrega de quaisquer periódicos.
- 6.9. Os jornais Correio Braziliense, Jornal de Brasília e outros periódicos locais deverão ser entregues na data de edição, até **08 horas da manhã**, nos endereços indicados pelo Contratante.
- 6.10. Os demais jornais deverão ser entregues até às **08 horas da manhã**, excetuando-se os diários "A Tarde", da Bahia, e "Estado de Minas", que deverão ser entregues na data de edição.
- 6.11. As revistas semanais deverão ser entregues no primeiro dia útil da semana.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NO CASO DE O CONTRATO SER CELEBRADO COM EMPENHO DO CORRENTE EXERCÍCIO

- 7.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** ____-____-____.
- 7.2. Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em ___/___/____, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

NO CASO DE O CONTRATO SER CELEBRADO COM POSTERIOR EMISSÃO DE EMPENHO

- 7.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de despesas desta natureza. Quando da aprovação da **Lei Orçamentária referente ao exercício de 2014**, o Contratante emitirá a respectiva nota de empenho, sendo a mesma incluída, neste Contrato, por intermédio de apostilamento.

8. DO PREÇO

- 8.1. O valor **anual estimado** da contratação é de **R\$ _____ (_____)**.
- 8.2. Pela execução do objeto deste contrato, o contratante pagará à contratada os preços com o desconto constante do anexo iii deste contrato.
- 8.2.1. Nos preços estão compreendidas todas as despesas concernentes ao fornecimento/serviço, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.
- 8.3. Somente serão pagos os jornais e revistas efetivamente entregues.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mensalmente.
- 9.2. Antes de emitir o documento de cobrança, a Contratada deverá enviar planilha eletrônica, em Excel ou PDF, especificando a quantidade e os valores unitário e total dos periódicos entregues, para aprovação.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar, após a aprovação da planilha mencionada no subitem 9.2, o documento de cobrança até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, acompanhado de relatório de entrega dos jornais e revistas.
- 9.3.1. Somente será realizado o pagamento da quantidade de jornais e revistas efetivamente entregues.
- 9.4. O documento de cobrança deverá ser entregue pela Contratada na Seção de Telecomunicações e Reprografia – SETER/DICAD, no Edifício Sede II – SAU/SUL, Quadra 02, Bloco K, 1º Subsolo, ou em outro endereço indicado pelo Contratante.
- 9.5. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do atesto do documento de cobrança, nos termos do subitem 9.3 desta Cláusula.
- 9.6. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).
- 9.6.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

- 9.7. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se no ato de atestar o documento de cobrança, pelo gestor do contrato, o produto não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.
- 9.8. Nas situações em que o valor do pagamento estipulado no documento de cobrança não corresponder ao valor da quantidade de jornais e revistas efetivamente entregues e atestados, a diferença correspondente à quantidade não entregue será glosada do valor total do documento fiscal, assegurando-se à Contratada a comunicação da ocorrência.
- 9.9. Os valores tidos como improcedentes, mas ainda não deduzidos pelo Contratante, poderão ser abatidos das faturas subseqüentes.
- 9.10. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 9.5 desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**
- 9.11. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta-corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 9.12. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.13. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 9.14. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. O percentual de desconto oferecido pela Contratada em sua proposta não poderá ser alterado durante a vigência deste Contrato.
- 10.2. Os preços serão reajustados a partir da alteração nos valores dos jornais e revistas, desde que comprovadas pela Contratada mediante cópias das capas dos exemplares anexadas à documentação de cobrança, devendo ser mantido o percentual de desconto contratualmente estabelecido.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá

apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**

- 11.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ _____ (_____)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e com vencimento em _____.
- 11.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 11.2. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
 - 11.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 11.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 11.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - 11.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 11.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
 - 11.4.1. Os eventos indicados no item 11.3.
 - 11.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
 - 11.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
 - 11.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
 - 11.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil

Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei nº 10.406/2002).

- 11.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 11.3, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.6. Em caso de alteração do valor contratado a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 11.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 5.5 deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 11.9. Será considerada extinta a garantia:
- 11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da sua vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DA VIGÊNCIA

NO CASO DE O CONTRATO SER CELEBRADO COM EMPENHO DO CORRENTE EXERCÍCIO

- 12.1. O presente instrumento vigorará por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de _____ a _____.

NO CASO DE O CONTRATO SER CELEBRADO COM POSTERIOR EMISSÃO DE EMPENHO

- 12.2. O presente instrumento entra em vigor a partir de **1º/01/2014**, tendo seu término previsto para **31/12/2014**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de descumprimento pela Contratada das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

- 13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão

ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

- 13.2. O atraso injustificado no **cumprimento dos prazos** estipulados neste Contrato sujeitará a Contratada à multa de acordo com os percentuais abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções contratuais:
- 13.2.1. **0,1% (um décimo por cento) por ocorrência de atraso**, aplicados sobre o valor mensal, **limitado a dez ocorrências no mês.**
 - 13.2.2. **0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência de atraso**, aplicados sobre o valor mensal, **de onze a vinte ocorrências no mês.**
 - 13.2.3. **1% (um por cento) por ocorrência de atraso**, aplicados sobre o valor mensal, **de vinte a trinta ocorrências no mês.**
- 13.3. O descumprimento das obrigações dispostas nos subitens 3.1.12 e 3.1.14 deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções contratuais:
- 13.3.1. **0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência**, aplicados sobre o valor mensal, **limitado a cinco ocorrências no mês.**
 - 13.3.2. **1% (um por cento) por ocorrência**, aplicados sobre o valor mensal, **de seis a dez ocorrências no mês.**
- 13.4. Para o descumprimento das demais obrigações estipuladas neste Contrato e não contempladas nos subitens 13.2 e 13.3 desta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à multa de acordo com os percentuais abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções contratuais:
- 13.4.1. **1% (um por cento) por ocorrência**, aplicados sobre o valor mensal, **limitado a cinco ocorrências no mês.**
 - 13.4.2. **3% (três por cento) por ocorrência**, aplicados sobre o valor mensal, **de seis a dez ocorrências no mês.**
 - 13.4.3. **5% (cinco por cento) por ocorrência**, aplicados sobre o valor mensal, **acima de dez ocorrências no mês**, podendo, ainda, configurar-se a inexecução parcial do contrato, nos termos do subitem 13.6 desta Cláusula.
- 13.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 13.2.
- 13.6. A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar

justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

- 13.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 13.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 13.8. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, sem prejuízo das multas previstas nos subitens 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5, conforme o caso.
- 13.9. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 13.2.3, 13.3.3 e 13.4.3, ultrapassada a quantidade limite, essa mora poderá ser acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- 13.10. Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar/endossar o valor da garantia principal, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.
- 13.11. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.
- 13.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.13. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, todos da Lei n. 8.666/1993.**
- 14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/1993.**

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação/informação/notificação/documentos ao e-mail cadastrado no *Comprasnet*, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento de correspondência/comunicação /informação/notificação/documentos.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA
Diretor da Secretaria de Administração do TRF1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO Nº ____/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	CORREIO BRAZILIENSE	13
2	FOLHA DE SÃO PAULO	12
3	ESTADO DE MINAS	04
4	JORNAL DE BRASÍLIA	02*
5	O GLOBO	02
6	ESTADO DE SÃO PAULO	02
7	A TARDE	01
8	O POPULAR	01

* Nos finais de semana, o quantitativo do diário “Jornal de Brasília” será igual a 01 (um).

QUANTITATIVO DE REVISTAS (SEMANAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Veja	01
2	Isto É	01
3	Época	01
TOTAL		03

ANEXO II AO CONTRATO Nº ____/2013

2.1 JORNAIS A SEREM ENTREGUES EM RESIDÊNCIA TODOS OS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

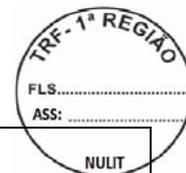
DESTINATÁRIO	JORNAL
SQS 212 Asa Sul – CEP: 70.275-100	Correio Braziliense
SHIN QI 07 Lago Norte – CEP: 71.515-050	Correio Braziliense
SQN 202 Asa Norte – CEP: 70.832-070	Correio Braziliense
SQS 311 Asa Sul – CEP: 70.364-060	Correio Braziliense
SQS 216 Asa Sul – CEP: 70.295-090	Correio Braziliense
SHIS QI 09 Lago Sul – CEP: 71.625-010	Correio Braziliense
SQS 316 CEP: 70.387-060	Correio Braziliense
SHIS QL 06 Lago Sul – CEP: 71.645-150	Correio Braziliense
SQS 316 Asa Sul – CEP: 70.387-060	Folha de São Paulo
SMPW QD. 09, Conjunto 02 – Park Way – CEP: 71.741-002	Folha de São Paulo
QMSW Q. 06 Ed. Madson Setor Sudoeste/DF- CEP: 70.658-000	Folha de São Paulo
SQS 309 Asa Sul – CEP: 70.362-070	Folha de São Paulo
SHIS QI 21 Lago Sul – CEP: 71.655-220	Folha de São Paulo
SQS 216 Asa Sul – CEP: 70.295-110	Folha de São Paulo
SQS 212 Asa Sul – CEP: 70.275-100	Folha de São Paulo
SQS 216 Asa Sul – CEP: 70295-030	Estado de São Paulo
SQS 216 Asa Sul – CEP: 70.295-010	Folha de São Paulo
SHIS QI 25, Lago Sul – CEP: 71.660-735	O Globo

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
CORREIO BRAZILIENSE	08
FOLHA DE SÃO PAULO	08
O GLOBO	01
ESTADO DE SÃO PAULO	01

2. 2 JORNAIS A SEREM ENTREGUES NO TRF 1ª REGIÃO* TODOS OS DIAS ÚTEIS

DESTINATÁRIO	JORNAL
BIBLIOTECA	Correio Braziliense Folha de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Jornal de Brasília
COMUNICAÇÃO SOCIAL	A Tarde Correio Braziliense Estado de Minas Estado de São Paulo Folha de São Paulo Jornal de Brasília



	O Globo O Popular
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas (Suspensão Temporariamente)
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Correio Braziliense
DESEMBARGADOR FEDERAL	Correio Braziliense
DIGES	Correio Braziliense

Sendo:

JORNAL	QUANTITATIVO
CORREIO BRAZILIENSE	05
FOLHA DE SÃO PAULO	04
ESTADO DE MINAS	04
JORNAL DE BRASÍLIA	02
O GLOBO	01
A TARDE/BA	01
ESTADO DE SÃO PAULO	01
O POPULAR	01

* SAU/SUL – Quadra 2, Bloco K, Praça dos Tribunais Superiores – Ed. Sede II

2.3. JORNAIS A SEREM ENTREGUES NAS RESIDÊNCIAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

DESTINATÁRIO	JORNAL
SHIS QL 26 Lago Sul – CEP: 71.665-125	Estado de Minas
SHIS QL 18 Lago Sul – CEP: 71.650-065	Correio Braziliense
SQS 309 Asa Sul Brasília/DF – CEP: 70.362-070	Correio Braziliense

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
ESTADO DE MINAS	01
CORREIO BRAZILIENSE	02

2.2 - JORNAIS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS QUE DEVERÃO ENTREGUES NO TRF 1ª REGIÃO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE:

DESTINATÁRIO	JORNAL
BIBLIOTECA	Correio Braziliense Folha de São Paulo
COMUNICAÇÃO SOCIAL	A Tarde Correio Braziliense Estado de Minas Estado de São Paulo Folha de São Paulo Jornal de Brasília O Globo O Popular
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas (Suspensão Temporariamente)
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Correio Braziliense

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
FOLHA DE SÃO PAULO	04
CORREIO BRAZILIENSE	03
ESTADO DE MINAS	03
O POPULAR	01
A TARDE	01
JORNAL DE BRASÍLIA	01
O GLOBO	01
ESTADO DE SÃO PAULO	01

2.3 - JORNAL NÃO ENTREGUE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

JORNAL	QUANTITATIVO
JORNAL DE BRASÍLIA	01

3 - REVISTAS A SEREM ENTREGUES SEMANALMENTE NO TRF 1ª REGIÃO

(SAU/SUL, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 02, Bloco K, Ed. Sede II – 1º Subsolo – Seção de Recebimento e Distribuição de Correspondências - SEDIC)

REVISTA	QUANTITATIVO
VEJA	01
ISTO É	01
ÉPOCA	01

ANEXO III AO CONTRATO Nº _____/2013

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS NACIONAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD DIÁRIA ESTIMADA	QTD DIAS/MÊS ESTIMADO	QTD DIAS/ANO ESTIMADO	CUSTO UNITÁRIO (PREÇO CAPA)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (MÉDIA EM R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Folha de São Paulo	S	12	27	313			
2	Folha de São Paulo	D	12	4	52			
3	Correio Braziliense	S	13	27	313			
4	Correio Braziliense	D	13	4	52			
5	Estado de Minas	S	4	27	313			
6	Estado de Minas	D	4	4	52			
7	Jornal de Brasília	S	2	27	313			
8	Jornal de Brasília	D	1	4	52			
9	A Tarde	S	1	27	313			
10	A Tarde	D	1	4	52			
11	O Globo	S	2	27	313			
12	O Globo	D	2	4	52			
13	Estado de São Paulo	S	2	27	313			
14	Estado de São Paulo	D	2	4	52			
15	O Popular	S	1	27	313			
16	O Popular	D	1	4	52			
17	Veja	SEM		4	52			
18	Época	SEM		4	52			
19	Isto É	SEM		4	52			
VALOR TOTAL								
PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL								
VALOR TOTAL, COM DESCONTO								